



## ÉPOCA 2019 /2020

### CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 7

*Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019*

❖ **No jogo realizado em 15-11-2019: ADC NOVAIS / GRAC (Escalaõ Veteranos – Torneio de abertura).**

- Relativamente à inclusão irregular de jogador por parte do clube **ADC NOVAIS**, nomeadamente pela utilização de atleta a cumprir pena de suspensão, deliberou aplicar a este a pena de **DERROTA e pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 98º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **RUI FERNANDES**, licença nº 1920, do clube **A.D.C. NOVAIS**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) MÊS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 15,00€ (QUINZE EUROS)**, ao abrigo do artigo 45º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **JOSÉ RIBEIRO**, licença nº 1070, do clube **ADC NOVAIS** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ MACHADO**, licença nº 1015, do clube **ADC NOVAIS**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 39º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 15-11-2019: ADC S.MATEUS / AD PEDOME (Escalaõ Veteranos – Torneio de abertura).**

- Relativamente à conduta do treinador **FELISMINO OLIVEIRA**, licença nº 3333, do clube **AD PEDOME** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL FERREIRA**, licença nº 1374, do clube **ADC S. MATEUS** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 15-11-2019: BARRIMAU FC / AM LAMEIRAS (Escalaõ Veteranos – Torneio de abertura).**

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do delegado **PAULO BRANDÃO** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **AM LAMEIRAS** a pena de **multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 82º do regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 16-11-2019: ADR OUTEIRENSE/A.D.CASTELÕES (Escalaõ Seniores – 1ª Divisão)**

- Relativamente à conduta dos adeptos afectos ao clube **A.D. CASTELÕES**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 32º, 67º, 69º do Regulamento Disciplinar e da remissão do artigo 1º do Regulamento Disciplinar para a Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho.
- Relativamente à conduta do atleta **NELSON OLIVEIRA**, licença nº 887, do clube **ADR OUTEIRENSE** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL BEZERA** licença nº 3290, do clube **AD CASTELÕES** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 16-11-2019: GRV S. MARTINHO / ACURA (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO SEARA**, licença nº 1266, do clube **GRV S MARTINHO** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MÁRIO SILVA**, licença nº 173, do clube **GRV S MARTINHO**, melhor descrita no relatório do observador, deliberou este Conselho de disciplina pela abertura de processo disciplinar, ao abrigo do disposto no artigo 132º nº. 2 do Regulamento disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **GRV S. MARTINHO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 50,00€ (CINQUENTA EUROS)**, ao abrigo dos artigos 32º e 69.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 16-11-2019: AD PEDOME / MAL (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do treinador **FILIFE CARVALHO**, licença nº 3216, do clube **MAL** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **JOSÉ DIAS**, licença nº 3410, do clube **MAL** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 12-10-2019: A.D. PEDOME/A.D.CASTELÕES (Escalação Seniores – 1ª Divisão)**

- Relativamente à conduta do Treinador **RICARDO ABREU**, licença nº 2431, do clube **A.D.PEDOME**, deliberou este Conselho de disciplina aplicar a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo dos artigos 33º e 58º nº. 3 do Regulamento Disciplinar.



**NOTA:** Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

**O Conselho de Disciplina,**

Dra. Alexandra da Silva